



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE.

I. DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa LG DA S PIEROTE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.340/0001-46, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Insurge-se a Impugnante relativamente quanto ao Edital em questão, “o qual cita o princípio da padronização, onde segundo o impugnante não é aplicável, visto que o órgão está solicitando a compra de conjuntos acoplados”.

Alega ainda que: “todos os equipamentos mencionados no Edital, possuem equipamentos com similaridade no mercado de outras marcas e modelos e que mantem características apropriadas de desempenho, qualidade e operação”.

II DA RESPOSTA:

O SAAE, em resposta, destaca-se o já mencionado em Termo de Referência do objeto em tese:

Considerando que nos últimos anos em todos os certames realizados pela Autarquia tem sido adquiridas bombas submersas da marca EBARA, e em levantamento feito pelo almoxarifado observou-se que o estoque atual possui aproximadamente 80 (oitenta) conjuntos motobombas submersas, quase em sua totalidade da marca EBARA.

Tendo em vista que o artigo 15 inciso I da lei 8.666/93 recomenda o uso do princípio da padronização e que a lei 12.462/2011 em seu artigo 7º trata sobre a indicação de marca e modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) Em decorrência da necessidade de padronização;

Além disso, é importante ressaltar sobre a possibilidade de intercalar equipamentos novos com os antigos que a Autarquia já possui em estoque, ou seja, utilizar um motor novo com um bombeador usado, mas que não possui motor, o que permite uma maior capacidade operacional no sentido de dimensionar, adequar e instalar os equipamentos de acordo com a realidade de cada poço e sazonalidade da produção de água.

Nesse contexto, cabe mencionar que marcas diferentes tem acoplamentos diferentes entre motor e bombeador. O que inviabiliza o



267

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235

CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Insta informar que a impugnação apresentada foi encaminhada à Secretaria Requisitante para que pudesse dar subsídios à presente resposta, uma vez se tratar de especificação técnicas de equipamentos formulado pela Secretaria. Tal resposta se encontra-se destacado abaixo:

O SAAE, em resposta, destaca-se o já mencionado em Termo de Referência do objeto em tese:

Considerando que nos últimos anos em todos os certames realizados pela Autarquia tem sido adquiridas bombas submersas da marca EBARA, e em levantamento feito pelo almoxarifado observou-se que o estoque atual possui aproximadamente 80 (oitenta) conjuntos motobombas submersas, quase em sua totalidade da marca EBARA.

Tendo em vista que o artigo 15 inciso I da lei 8.666/93 recomenda o uso do princípio da padronização e que a lei 12.462/2011 em seu artigo 7º trata sobre a indicação de marca e modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) *Em decorrência da necessidade de padronização; Além disso, é importante ressaltar sobre a possibilidade de intercalar equipamentos novos com os antigos que a Autarquia já possui em estoque, ou seja, utilizar um motor novo com um bombeador usado, mas que não possui motor, o que permite uma maior capacidade operacional no sentido de dimensionar, adequar e instalar os equipamentos de acordo com a realidade de cada poço e sazonalidade da produção de água.*

Nesse contexto, cabe mencionar que marcas diferentes tem acoplamentos diferentes entre motor e bombeador. O que inviabiliza o aproveitamento dos equipamentos já existentes no estoque causando, gastos em ter que se adquirir outros que possam se adequar.

Dessa forma decidiu-se pela escolha da marca EBARA, por se tratar de uma marca multinacional, de referência no mercado e que possui fábrica no Brasil, facilitando assim os processos de manutenção preventiva e corretiva, em casos em que possa surgir alguma emergência, principalmente no período de estiagem.

Por fim justifica-se a presente escolha observando-se o princípio da padronização, da economicidade e da eficiência, a fim de garantir que o abastecimento de água no município de Balsas se realize de forma adequada e que atenta às necessidades de toda a população.

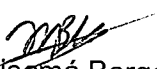


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Mencioná-se ainda que várias empresas do ramo fornecem o objeto nos modelos e marcas solicitadas no edital, motivo pelo qual não se pode considerar como limitação de concorrência.

IV DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do recurso de impugnação, eis que fundamentado e tempestivo na forma da Lei; no mérito, NEGO ACOLHIMENTO aos argumentos da impugnante LG DA S PIEROTE.


Moisés Borges Leal

Mat. 035